



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 – UASG 158142

Processo nº. 23443.000086/2014-71

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, mediante Pregoeira, designada pela Portaria Nº. 1.090-GR/IFAM de 14/08/2013 e Equipe de Apoio aos Pregoeiros, designada pela Portaria Nº. 1.091-GR/IFAM, de 14/08/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais a seguir especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, a Reitoria do IFAM procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, oferecer o menor preço global e estiver devidamente habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

### DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme Parecer Jurídico nº.066 - PF/IFAM/2014, de 20.02.2014.

**ABERTURA:** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, iniciando a etapa de lances.

Data: **20 de março de 2014**

Horário: **09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) / 08h30min (HORÁRIO LOCAL)**

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem para atender a Reitoria do IFAM pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no Comprasnet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/93.
- 2.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 2.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam, até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF habilitar-se-ão junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para a recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os Artigos. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93;
- 2.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 2.5. Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- 2.6. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 2.7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
  - a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.



- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
  - d) Apresentação da Declaração Independente de Proposta em Procedimentos Licitatórios no âmbito do SISG, conforme determina a Instrução Normativa 02-MPOG de 16/09/2009.
  - e) Declaração se for o caso, de ser empresa enquadrada como ME ou EPP;
  - f) Declaração de que arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
  - g) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;
- 2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**
- a) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com as Unidades Gestoras do IFAM;
  - b) Que tenham sido condenadas civilmente por crime de improbidade administrativa;
  - c) Que tenham débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - e) Empresas que possuam, entre seus sócios ou dirigentes técnicos, servidor do IFAM, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

### **3. CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: <http://www.comprasnet.gov.br/> (Art. 3º, § 1º do Decreto 5.450/2005);
- 3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 3º, § 2º do Decreto 5.450/2005);
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005);
- 3.5. A licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, Decreto nº. 5.450/2005).

### **4. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21, Decreto 5.450/2005);
- 4.2. As propostas deverão ser apresentadas pelo “MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO”, estar consignadas em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, conter o valor unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43º, inc. IV da Lei Nº 8.666/93, considerando as especificações e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, do presente Edital;
- 4.3. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 4.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do certame;
- 4.5. A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 4.6. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no comprasnet e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (Art. 21, § 4º, Decreto 5.450/2005).



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 5.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (Art. 17, V, Decreto 5.450/2005);
- 5.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV do Decreto 5.450/2005);

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (Art. 22, § 2º, Decreto 5.450/2005);
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (Art. 22, § 3º, Decreto 5.450/2005);
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance (Art. 23, Decreto 5.450/2005);
- 6.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 7.2. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira;
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.8. Os lances serão ofertados pelo “menor preço por item/grupo”.

## 8. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

- 8.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIAS

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o COMPRASNET, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte (que optarem por usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006) a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (§ 2º do art. 44 e inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006);
  - 9.1.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o COMPRASNET concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão (Art. 45, §3º, Lei Complementar nº. 123/2006);
  - 9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o COMPRASNET realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, inciso III, Lei Complementar nº. 123/2006);
- 9.2. Não ocorrendo a apresentação de proposta ou a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme descrito no subitem 9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Art. 45, inciso II, Lei Complementar nº. 123/2006);
- 9.3. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Art. 45, §2º, Lei Complementar nº. 123/2006);



- 9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, Decreto 5.450/2005).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da Proposta de Preços;

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, compreendendo-se:

I. Habilitação jurídica;

II. Habilitação econômico-financeira;

III. Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

10.3. A título de qualificação técnica a licitante vencedora deverá apresentar:

I. Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto oferecido, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado em cartório, que comprove a boa prestação de serviços e/ou fornecimento anteriormente efetuado;

II. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440 de 07/07/2011;

10.4. A Pregoeira verificará, ainda, durante a fase de habilitação das empresas:

10.4.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>), cujos resultados serão anexados aos autos do processo, em atendimento à recomendação contida no ACORDÃO 1.793/2011 - TCU – PLENÁRIO;

10.4.2. A existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), cujos resultados serão anexados aos autos do processo, em atendimento ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666;

10.5. Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no SICAF, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso sua veracidade confirmada junto ao *sítio* do emissor;

10.6. Na existência de “ocorrências” anteriormente registradas contra a licitante no SICAF, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado;

10.7. A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor total da proposta;

10.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.10. A não regularização de documentação por parte das empresas beneficiadas pelo disposto no subitem anterior implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Durante a fase de aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela pregoeira, a proposta atualizada ao valor final. O envio deverá ser feito, preferencialmente, pelo sistema comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou na impossibilidade deste, poderá ainda enviar pelo e-mail [pregaoeletronico\\_reitoria@ifam.edu.br](mailto:pregaoeletronico_reitoria@ifam.edu.br), com posterior **encaminhamento dos originais (via Sedex) no prazo de 03 (três) dias úteis para:**



Rua Ferreira Pena, Nº 1109, Bairro Centro – Manaus/Amazonas

CEP: 69.025-010

Pregão Eletrônico 03/2014. Pregoeira Maria Helena Oliveira Nogueira

11.2. Junto a proposta atualizada ao valor final, a vencedora do certame deverá encaminhar também a seguinte documentação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, devidamente autenticado em cartório (Anexo III);
- b) Documentação pendente no SICAF se houver;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440 de 07/07/2011.
- d) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.3.** A proposta atualizada deverá conter: o valor total e percentual de desconto do item ofertado, de acordo com o lance vencedor, expresso em moeda corrente nacional (R\$), identificação da licitante, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/ME, cidade/Estado, o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, conforme modelo no ANEXO II deste edital.

**11.4.** Nos documentos deverá constar sua validade, quando isto não ocorrer a mesma será considerada de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia subsequente ao da sua expedição;

**11.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, pelo e-mail: [pregoeletronico\\_reitoria@ifam.edu.br](mailto:pregoeletronico_reitoria@ifam.edu.br);

**12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

**12.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos pelo licitante, de forma eletrônica, até às 17h do dia em que se encerra o prazo, no e-mail: [pregoeletronico\\_reitoria@ifam.edu.br](mailto:pregoeletronico_reitoria@ifam.edu.br).

**12.4.** Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**12.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**12.6.** Os avisos, respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

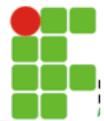
**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**13.5.** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, que deverá recebê-los, examiná-los e submetê-los ao Reitor do IFAM que decidirá sobre a sua pertinência;

**13.6.** A pregoeira terá o prazo de até cinco (05) dias úteis para reavaliar sua decisão ou subir devidamente instruído, os autos do processo para a autoridade competente;

**13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Reitor do IFAM.
- 14.2.** Na adjudicação, se a divisão do valor global não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando a pregoeira autorizado a fazer ajuste de dízimas;
- 14.3.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e, constatada a regularidade dos atos praticados, o Reitor adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 14.4.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 14.5.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho e/ou não entregar o objeto deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **15. DO CONTRATO**

- 15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência a partir da data de sua assinatura;
- 15.2.** A Reitoria do IFAM convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 15.3.** O prazo estabelecido no subitem 15.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Reitoria do IFAM.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, para a Reitoria, Programa de Trabalho 062684, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 33903963, Plano Interno FPRDIP0100P.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1.** Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

#### **18. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 18.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que: não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal.
- 19.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.3.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Reitoria do IFAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso por mais de 10 (dez) dias na entrega do objeto,

acrescida de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada dia de atraso, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pela Reitoria;

- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 19.4.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Reitoria e serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Reitoria;

- 19.4.1.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFAM ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.



**19.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade a aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Reitoria do IFAM.

**19.6.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**20.1.** Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF sempre atualizada, no que se refere às condições de habilitação apresentadas na licitação para atender o Inc. XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.2.** Cumprir com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como no Contrato Administrativo.

## **21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Será dispensada a aplicação do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

**22.2.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**22.3.** Cabe à Pregoeira ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública;

**22.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito (08) dias úteis;

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**22.8.** A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**22.9.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, situada a Rua Ferreira Pena, Nº 1109 - Centro – CEP 69.025-010 – Manaus/AM, no horário das 08 às 12 h e das 14 às 17 h, de Segunda a Sexta-feira, ou nos sites: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.10.** São partes integrantes do presente Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Atestado de Capacidade Técnica (Anexo III)
- Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes destas aquisições.

Manaus (AM), 06 de março de 2014.

Maria Helena Oliveira Nogueira  
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – Título:**

Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem.

**2– Identificação do Objeto:**

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DESENHOS (plotagem em CAD – arquitetura, engenharia, imagens, cópias de impressos e outros), para o Departamento de Engenharia do IIFAM.

**3 – Justificativa:**

O serviço de plotagem visa complementar os trabalhos do Departamento de Engenharia do IFAM na execução de suas atribuições, visto que grande parte dos trabalhos desempenhados por este são expressos em desenhos e imagens, cuja disponibilização se faz através de plotagens específicas em tamanho e formato, cujo serviço é o objeto deste Termo de Referência.

**4 – Da Execução dos Serviços**

A empresa prestadora do serviço de plotagem deverá estar à disposição do IFAM a partir da assinatura do contrato e de acordo com a necessidade do Departamento de Engenharia, sempre que este solicitar, conforme as especificações e estimativas discriminadas neste Termo de Referência.

A contratação dos serviços será por demanda, ou seja, a CONTRATADA somente receberá pelos serviços efetivamente prestados, em decorrência das solicitações feitas pelo Departamento de Engenharia do IFAM, não existindo uma cota fixa mensal. Entretanto, o quantitativo total do contrato obedecerá ao montante descrito na tabela do item “5 – Dos Serviços”.

**5 – Dos Serviços:**

Os serviços que serão executados estão descritos na tabela abaixo, os quais devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelo Departamento de Engenharia do IFAM.

A quantidade indicada na tabela abaixo é estimada, podendo o IFAM solicitar um montante inferior. Pode-se, também, a quantidade estimada ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ficando a CONTRATADA comprometida a aceitar o referido acréscimo. Para efeitos de medição, será levada em consideração a quantidade em metros quadrados (m<sup>2</sup>) de material produzido (plotado e impresso).

A dimensão dos papéis obedecerá ao formato estabelecido na NBR 10068/87. A tabela abaixo discrimina os serviços e as quantidades estimadas.

	Item	Discriminação dos serviços	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
GRUPO 1	1	Plotagem em preto e branco	2000	m <sup>2</sup>
	2	Plotagem colorida (linha)	500	m <sup>2</sup>
	3	Plotagem colorida (chapada)	300	m <sup>2</sup>
	4	Impressão colorida em formato A4	3.200	unidade

O tipo de papel utilizado para as plotagens, monocromática (preto e branco) e colorida, deverá ser papel sulfite com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>. Para a entrega, as pranchas deverão ser recortadas em suas margens e dobradas em formato padrão A-4, conforme Norma anteriormente citada. Após recortadas e dobradas as pranchas deverão ser armazenadas em pastas do tipo “z”, para posterior entrega no Departamento de Engenharia.

**6 – Das obrigações da Contratada**



- a. A Contratada deverá atender aos chamados do IFAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b. Realizar os serviços de plotagem em perfeitas condições de qualidade, de acordo com a quantidade e tamanhos especificados.
- c. Refazer todos os serviços que não estiverem em conformidade com o que foi solicitado pelo IFAM, decorrentes de má execução dos trabalhos. A substituição do material irregular deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do recebimento formal da solicitação de substituição do material irregular.
- d. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos arquivos e materiais originais, quando do envio dos mesmos para a execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.
- e. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **7- Das Obrigações da Contratante**

- a. A Contratante deverá requisitar de maneira formal os serviços de plotagem.
- b. Entregar todos os arquivos e documentos necessários à execução do objeto do Contrato a ser celebrado.
- c. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- d. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato.
- e. Avaliar os serviços entregues pela Contratada, para que atendam aos requisitos estabelecidos em Contrato.
- f. Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para que seja encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

#### **8 – Da entrega e Recebimento do Material**

O prazo para entrega do material ficará estabelecido de acordo com o cronograma abaixo, reiterando quantitativo expresso em metros quadrados:

<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
Até 100 m <sup>2</sup>	02 (dois) dias úteis
De 101 a 200 m <sup>2</sup>	04 (quatro) dias úteis
A partir de 200 m <sup>2</sup>	05 (cinco) dias úteis

A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada à Contratante, nas dependências do Departamento de Engenharia do IFAM.

O material, juntamente com os originais, será recebido de duas formas:

- 1) Recebimento Provisório: Durante um prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação e confirmação das exigências contidas neste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento do objeto
- 2) Recebimento Definitivo: Não ocorrendo inconsistências no material entregue pela Contratada, será realizado o Recebimento Definitivo e Ateste das Notas Fiscais.

#### **9 – Do pagamento**

Os serviços executados durante o mês serão pagos baseados no valor unitário do metro quadrado (m<sup>2</sup>), apresentados na planilha da empresa Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Recebimento Definitivo e Ateste de Notas Fiscais.

#### **10 – Da duração do Contrato**



O contrato terá um período de 12 (doze) meses de duração, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, por prazo determinado e devidamente motivado.

#### **11 – Das Penalidades**

Na ocorrência do descumprimento dos prazos e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, fica a Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigor.

---

**Profa. Dra. Ana Maria Dias da Silva**  
Coordenadora de Obras e Serviços de Engenharia  
Port. N° 784-GR/IFAM, 05/06/2013



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:  
TELEFONE:  
PESSOA PARA CONTATO:

À pregoeira da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM

Tendo examinado e estando de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 03/2014**, apresentamos a proposta de preços da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ sediada a \_\_\_\_\_ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado ao IFAM, para cumprir o objeto conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos:

	Item	Discriminação dos serviços	Quantidade Estimada	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 1</b>	1	Plotagem em preto e branco	2000	m <sup>2</sup>		
	2	Plotagem colorida (linha)	500	m <sup>2</sup>		
	3	Plotagem colorida (chapada)	300	m <sup>2</sup>		
	4	Impressão colorida em formato A4	3.200	unidade		

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, o (os) seguinte(s) serviço(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_ / \_ / \_ a \_ / \_ / \_ ):

**OBJETO ENTREGUE:** (descrever o(s) serviço(s) prestado(s))

**VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação(ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE). QUE FIRMAM A REITORIA DO IFAM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Reitoria do Instituto, Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, sediada a rua Ferreira Pena, nº 1.109, Centro – Manaus/AM, CNPJ: 10.792.928/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, fundamentados no disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/058.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, os preceitos do Direito Público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, além dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2014 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ajustam a execução do presente Contrato de Fornecimento Parcelado, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem para atender a Reitoria do IFAM pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2014, ao processo administrativo nº. 23443.000086/2014-71, ao Termo de Referência e à Proposta Comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, para a Reitoria, Programa de Trabalho 062684, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 33903963, Plano Interno FPRDIP0100P.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço para fornecimento e entrega do objeto será conforme estabelecido na tabela abaixo:

Item	Discriminação dos serviços	Quantidade Estimada	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Plotagem em preto e branco	2000	m <sup>2</sup>		
2	Plotagem colorida (linha)	500	m <sup>2</sup>		
3	Plotagem colorida (chapada)	300	m <sup>2</sup>		
4	Impressão colorida em formato A4	3.200	unidade		

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Reitoria do IFAM efetuará o pagamento mensal do valor devido mediante depósito bancário até o décimo dia útil de cada mês, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal (Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias) devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os serviços executados durante o mês serão pagos baseados no valor unitário do metro quadrado (m<sup>2</sup>), apresentados na planilha da empresa Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Recebimento Definitivo e Ateste de Notas Fiscais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A entrada da Fatura de cobrança será feita por meio do setor de Protocolo da Reitoria do IFAM, localizada a rua Ferreira Pena, nº 1.109, Centro – Manaus/AM, a qual será encaminhada ao setor competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa poderá indicar os dados necessários à emissão da Nota de Empenho, tais como: Indicação do Banco, com nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente e demais informações comerciais pertinentes a critério do licitante para efeito de pagamento de despesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à licitação adjudicada, para verificação da situação de regularidade da empresa.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

**SUBCLAUSULA SÉTIMA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** O IFAM reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Atender aos chamados do IFAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b. Realizar os serviços de plotagem em perfeitas condições de qualidade, de acordo com a quantidade e tamanhos especificados.
- c. Refazer todos os serviços que não estiverem em conformidade com o que foi solicitado pelo IFAM, decorrentes de má execução dos trabalhos. A substituição do material irregular deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do recebimento formal da solicitação de substituição do material irregular.
- d. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos arquivos e materiais originais, quando do envio dos mesmos para a execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.
- e. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** obriga-se a:

- Requisitar de maneira formal os serviços de plotagem.
- Entregar todos os arquivos e documentos necessários à execução do objeto do Contrato a ser celebrado.
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato.
- Avaliar os serviços entregues pela Contratada, para que atendam aos requisitos estabelecidos em Contrato.
- Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para que seja encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo para entrega do material ficará estabelecido de acordo com o cronograma abaixo, reiterando quantitativo expresso em metros quadrados:

Quantidade	Prazo de Entrega
Até 100 m <sup>2</sup>	02 (dois) dias úteis
De 101 a 200 m <sup>2</sup>	04 (quatro) dias úteis
A partir de 200 m <sup>2</sup>	05 (cinco) dias úteis

A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada à Contratante, nas dependências do Departamento de Engenharia do IFAM.

O material, juntamente com os originais, será recebido de duas formas:

- 1) Recebimento Provisório: Durante um prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação e confirmação das exigências contidas neste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento do objeto
- 2) Recebimento Definitivo: Não ocorrendo inconsistências no material entregue pela Contratada, será realizado o Recebimento Definitivo e Ateste das Notas Fiscais.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

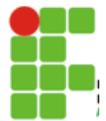
Os serviços que serão executados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelo Departamento de Engenharia do IFAM.

A quantidade indicada na Cláusula Quarta deste Contrato é estimada, podendo o IFAM solicitar um montante inferior. Pode-se, também, a quantidade estimada ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ficando a CONTRATADA comprometida a aceitar o referido acréscimo. Para efeitos de medição, será levada em consideração a quantidade em metros quadrados (m<sup>2</sup>) de material produzido (plotado e impresso).

O tipo de papel utilizado para as plotagens, monocromática (preto e branco) e colorida, deverá ser papel sulfite com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>. Para a entrega, as pranchas deverão ser recortadas em suas margens e dobradas em formato padrão A-4, conforme Norma anteriormente citada. Após recortadas e dobradas as pranchas deverão ser armazenadas em pastas do tipo “z”, para posterior entrega no Departamento de Engenharia.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante promoverá por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pelo fornecimento fora das especificações, pelo atraso na entrega e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar conforme o caso, à **Contratada**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso por mais de 10 (dez) dias na entrega dos produtos, acrescida de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada dia de atraso, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pela Reitoria do IFAM;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** – A Aplicação das penalidades ocorrerá, após defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Subcláusula Segunda** – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Subcláusula Terceira** – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

**Subcláusula Quarta** – A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou daquelas previstas neste instrumento, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos serviços, quanto a qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Quinta** – O atraso na execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa, conforme condições estabelecidas nos autos editalícios, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento ou no do PREGÃO que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

**Subcláusula Sexta** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Subcláusula Sétima** – A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Subcláusula Oitava** – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- III - reincidência de descumprimento das obrigações assumidas acarretando prejuízos à CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado;
- IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- VI - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Subcláusula Nona** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao órgão ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**Subcláusula Décima** – O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

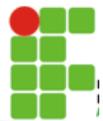
#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato** poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Subcláusula Única** - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**, durante a sua vigência.



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá um período de 12 (doze) meses de duração, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, por prazo determinado e devidamente motivado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

O foro do presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às respectivas, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_